



Plano de Integridade
PREVINE
NITERÓI
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

NITERÓI - 2022

Presidente:

Fernando Brandão

Superintendente Administrativo:

Rubens José Branquinhos dos Santos

Superintendente Cultural:

Joel Vieira de Souza

Controle Interno:

Gladstone Camargo Goes

Diretoria Jurídica:

Vinícius Rodrigues Lacerda de Almeida

Elaboração:

Elisama da Silva Ribeiro e Wilson Luiz Azevedo Júnior

Diagramação e Design:

Elaine Backer



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN



SUMÁRIO

1. Carta Compromisso da Alta Administração	4
2. Introdução	5
3. Caracterização do Órgão	6
4. Estrutura (organograma)	7
5. Governança do Plano	7
6. Missão, Visão e Valores	8
7. Objetivos do Plano	9
8. Objetivos de Capacitação	10
9. Riscos de Integridade	10
10. Mapeamento das Ações e Monitoramento dos Riscos	14
11. Formulário de Diagnóstico de Riscos	17
12. Referências	30

1. Carta Compromisso da Alta Administração

Venho agradecer à CGM pela iniciativa e manutenção do programa de integridade Previne Niterói, em resposta às demandas legais e aos planos de melhoria contínua empreendidos pelo executivo da Prefeitura de Niterói, com a prontidão do nosso prefeito Axel Graef e do ex-prefeito Rodrigo Neves. A FAN, que já havia se comprometido com a efetivação do programa em nossa unidade, compartilha publicamente o nosso compromisso com o reforço do exercício de um serviço público ético, íntegro e transparente, promovendo uma gestão eficiente a partir da efetivação de ações preventivas e de controle de risco, indo ao encontro às medidas de promoção da integridade e *compliance* da cidade.

Este objetivo soma-se à nossa missão de promover e estimular manifestações de caráter artístico e cultural de interesse público, impulsionando e articulando a realização de eventos diversos que permitem o enriquecimento cultural da nossa população e a manutenção da economia do setor artístico e dos prestadores de serviço adjacentes. Em conformidade com isso, estamos lançando novos projetos que auxiliem na profissionalização dos artistas da cidade e na adequação de sua qualificação, como a iniciativa Artista Legal, que, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento de Niterói e a Secretaria de Fazenda (SEFAZ), abriu as portas da FAN para receber os profissionais que desejam sair da informalidade e aproveitar os benefícios de ter um CNPJ, se formalizando como Microempreendedores Individuais (MEI).

Como as demais unidades da Administração Municipal, a FAN conta com um pessoal capacitado e experiente. Nossa estratégia é incluir todos os colaboradores e fornecedores em um relacionamento que se desdobre em um ambiente propício ao desenvolvimento profissional e, se possível, pessoal de cada um, associado ao comprometimento e difusão de posicionamentos íntegros dentro da instituição.

Indo além da exportação da cultura popular ou clássica como já atuamos há décadas, também queremos ser parte deste movimento de integridade mais amplo, que inclui os cidadãos, as autoridades em seu sentido amplo, os fazedores de cultura, os empresários da cidade e todos aqueles a quem nós, como administração pública, pudermos alcançar. No mais, desejo que possamos ampliar a nossa parceria como ente público de finalidade social, viabilizando novas medidas de transparência e estímulo à integridade na administração do bem público municipal.



Fernando Brandão
Presidente

2. Introdução

A Fundação de Arte de Niterói - FAN acredita na ampliação da confiança no exercício da prestação dos serviços públicos, por meio da cooperação com os cidadãos e, mais especificamente, com os profissionais da cultura da cidade. À esta cooperação, soma-se a relação entre a administração pública municipal, que elaborou e instruiu as unidades da administração direta e indireta, por meio da Controladoria Geral do Município (CGM), o Programa de Integridade - Previne Niterói. Como parte deste Programa, o Plano de Integridade da FAN tem como objetivo principal alcançar a otimização dos processos e dos serviços oferecidos aos cidadãos, como órgão integrante dos planos e metas de políticas públicas elaborados pelo ente municipal, prezando pela ética, integridade, transparência e pela divulgação dos atos públicos.

Além disso, como parte das medidas de incorporação das demandas da Controladoria do Município e da prevenção aos atos ilícitos, o Plano de Integridade anseia alçar a FAN para estar certificada à fazer uso do Selo de Integridade e Compliance - Previne Niterói, atribuída pela CGM através da Portaria nº 012/CGM/2021, que institui os requisitos para a atribuição do Selo de Integridade e Compliance - Previne Niterói 2021-2022. Sendo assim, está entre as metas dar publicidade ao programa encaminhado pela CGM de Certificação dos Construtores de Integridade e Compliance, na convocação de cidadãos que atuam no fortalecimento da cultura da Integridade e Compliance na sociedade niteroiense, e alimentar o Banco de Boas Práticas, conforme as indicações da Controladoria do Município.

3. Caracterização do Órgão

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) é parte da Administração Indireta do Município de Niterói, e é vinculada à Secretaria Municipal das Culturas. Seu principal objetivo está em estimular e promover manifestações de caráter artístico e cultural de interesse do município de Niterói. A instituição foi fundada em 1967, quando da criação, pelo Decreto no 1652, do INDC (Instituto Niteroiense de Desenvolvimento Cultural). Após duas reestruturações, o órgão assumiu em 1997 a identidade atual como Fundação de Arte de Niterói, por intermédio da Lei Ordinária nº 105/97.

Ainda com o nome anterior, o estatuto da então FUNIARTE, em 1995, em seu Art. 2º, definiu como a finalidade da Fundação o incentivo às “medidas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento e aprimoramento artístico nos campos da música, da dança, do teatro, da literatura, da poesia, e manifestações culturais, inclusive mediante o estímulo à criação de centros culturais relativos a esses campos de atividades”.

Sendo assim, a FAN é constituída como parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura. Sendo caracterizada como Fundação Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, usufrui de autonomia administrativa e patrimônio próprio, com seu funcionamento custeado por recursos do Município e outras fontes, com vistas a atender as necessidades municipais no campo da cultura.

Entre seus projetos mais tradicionais, pode-se citar a Niterói Discos, a Niterói Livros, a Niterói Artes, Cultura e Territórios, Arte na Rua,

Arte na Rede (lives em redes sociais com o intuito da promoção da cultura) entre outros. Deste modo, a Fundação de Arte de Niterói trabalha assiduamente na vanguarda para garantir o acesso à cultura que todo cidadão tem direito.

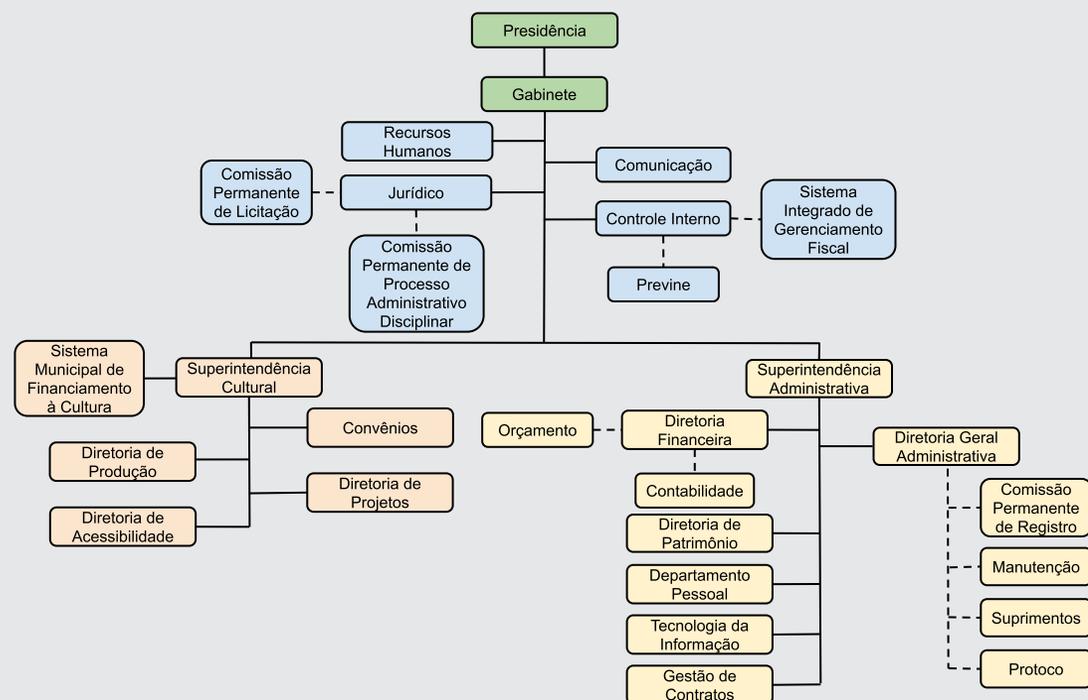
Como responsável pela administração dos equipamentos culturais públicos municipais, são unidades da FAN:

- Theatro Municipal João Caetano
- Museu de Arte Contemporânea
- Teatro Popular Oscar Niemeyer
- Centro Cultural Paschoal Carlos Magno
- Igreja de São Lourenço dos Índios
- Sala José Cândido de Carvalho (na sede da Fundação),
- Sala Nelson Pereira dos Santos
- Biblioteca Parque de Niterói
- Museu Janete Costa de Arte Popular
- Solar do Jambeiro
- MACquinho

4. Estrutura (organograma)

Sob a direção do presidente Fernando Brandão, a FAN tem fortalecido sua governança e a supervisão dos seus processos administrativos, instaurando um novo fluxo processual, que garante a aprovação da presidência, o exame e a ação das diretorias, além das análises por parte da Diretoria Jurídica e do Controle Interno, juntamente com os setores de Contabilidade e a nova área responsável pela aplicação do Previne e das medidas de compliance, partes integrantes da Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) desta Fundação. Sua estrutura administrativa se dá no seguinte molde:

Organograma Administrativo da Fundação de Arte de Niterói



5. Governança do Plano

A formulação e execução do Plano de Integridade é uma ação do Controle Interno, a partir do seu subsetor instaurado para instituir e ampliar as medidas de integridade descritas no Previne nesta Fundação, sob o olhar da Presidência. Seu monitoramento se dá por meio de um agente dedicado exclusivamente ao tema, visando uma constante atualização das análises de risco, proposição de melhorias e de capacitação aos demais colaboradores da administração.

No que tange, especificamente, a implementação do Plano de Integridade, destacam-se a Presidência, a Superintendência Administrativa, a Superintendência Cultural, o Controle Interno e a Diretoria Jurídica, cujas principais atribuições são:

- **Presidência:** Entidade máxima da Fundação de Arte de Niterói. Responsável pela elaboração de planos anuais e plurianuais de trabalho, representar a FAN judicialmente e extrajudicialmente, delegar atribuições e constituir mandatários, aprovar a abertura e a execução financeira dos processos de pagamento, e cumprir as determinações do Prefeito de Niterói;

- **Superintendência Administrativa:** Responsável pela boa execução orçamentária, conservação e manutenção de todos os equipamentos culturais da FAN. O setor tem o cuidado de fazer as compras de suprimentos, insumos e contratação de forma eficiente. É encarregado pelo bom funcionamento operacional, prezando pelo princípio da legalidade e imparcialidade. Além disso, responde solidariamente a todas as ações da presidente, tanto jurídica como fiscais;

- **Superintendência Cultural:** Responsável pela promoção e difusão das ações culturais e pelo gerenciamento dos projetos do fundo de cultura do município, envolvendo seus territórios e seus agentes culturais. Atua na capacitação e execução de recursos dos entes federativos e de emendas parlamentares direcionadas para o fim cultural. Por fim, acompanha e monitora todas as ações conjuntas com as organizações não governamentais;

- **Controle Interno:** Responsável por promover o encaminhamento de ações corretivas e preventivas, bem como identificar as oportunidades de melhoria em procedimentos administrativos, gerenciamento de risco, implantação e coordenação do Plano de Integridade e do Termo de Requisitos Mínimos (TRM), a realização de análises e a emissão de pareceres contábeis acerca das movimentações financeiras da FAN;

- **Diretoria Jurídica:** Instaurada sob a direta responsabilidade da Presidência, prestando suporte jurídico técnico e encarregada por emitir pareceres nos processos administrativos e em assuntos que envolvem matéria jurídica da FAN, além da defesa e atuação nos processos judiciais e do aconselhamento jurídico no que concerne às suas atividades.

6. Missão, Visão e Valores

Missão

Promover e estimular manifestações de caráter artístico e cultural de interesse do município de Niterói, como entrega à população.

Visão

Firmar Niterói em sua posição de relevância na construção e participação das políticas criativas e redes culturais, visando uma maior participação do público e da classe artística na produção e divulgação das artes na cidade.

Valores/Princípios

Ética	Integridade	Transparência
Democratização da Cultura	Foco no Cidadão	Responsabilidade Social
Impessoalidade	Credibilidade	Razoabilidade
Moralidade Administrativa	Eficiência	Interesse Público

7. Objetivos do Plano

O Plano de Integridade formalizado pela Fundação de Arte de Niterói tem como objetivo atingir os melhores padrões de compliance e transparência na gestão e na execução dos atos de interesse público. Deste modo, busca-se a melhoria dos processos organizacionais a partir do mapeamento dos fluxos processuais e administrativos, visando intensificar as ações e tomadas de decisão baseadas na ética e nos mecanismos de integridade pública difundidos pela Prefeitura de Niterói, através da proposição do Programa Previne Niterói.

A construção deste plano baseia-se no cumprimento da Lei nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção da Integridade e Compliance, e do Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói, visando a implementação de medidas contra a corrupção e de detecção e tratamento de riscos que resultem em prejuízos à gestão dos bens e do serviço público na cidade. Através deste Plano busca-se, também, a adequação desta Fundação ao Decreto nº 13.425/2019, fortalecendo a ação do Controle Interno no monitoramento e mitigação dos riscos operacionais, de integridade, dos riscos legais, financeiros/orçamentário, contábeis e de imagem identificados neste órgão público. Destaca-se que a medição e o monitoramento dos riscos identificados se dão de forma contínua pelo Controle Interno desta Fundação, sob a supervisão e coordenação da Coordenadoria Geral do Município de Niterói - CGM.

Por fim, para melhor atender ao Decreto nº 13.877/2021, destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- Garantir a prestação das atividades culturais e artísticas aos munícipes da cidade de Niterói;
- Gerir de forma ética e com a máxima eficiência a contribuição fiscal dos munícipes na forma da promoção cultural e artística, além da manutenção e melhoria das unidades culturais;
- Publicizar aos agentes públicos e à sociedade civil o comprometimento da Alta Administração em gerir esta Fundação segundo os mais elevados padrões de conduta;
- Aperfeiçoar a gestão dos processos públicos e mitigar falhas operacionais;
- Garantir a lisura na condução dos contratos de prestação de serviços;
- Mitigar os riscos contábeis e tributários desta Fundação;
- Instituir mecanismos que permitam a avaliação e o monitoramento dos riscos em níveis adequados de gestão;
- Instituir agentes de suporte na Unidade de Controle Interno com vistas a executar e aperfeiçoar os objetivos deste Plano.

8. Objetivos de Capacitação

Entre os objetivos específicos deste plano está fornecer a capacitação necessária aos agentes públicos desta Fundação, visando o contínuo aperfeiçoamento dos colaboradores na utilização das ferramentas tecnológicas propostas ou aprovadas pela Alta Administração e pela Prefeitura do Município.

A FAN reconhece a necessidade de garantir o constante aperfeiçoamento dos seus servidores e dos demais agentes públicos atuantes na instituição, a fim de garantir a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços administrativos e de cunho cultural ao público da cidade. Para tal, será incentivado a formação dos agentes em cursos e oficinas ministrados por instituições como a Escola de Governo e Gestão (EGG), Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG), Escola Virtual de Governo (EV.G), Instituto Serzedello Corrêa (Portal TCU) e as demais instituições de ensino selecionadas a partir do interesse público na qualificação dos agentes, considerando a qualidade presumida do conteúdo e a respeitabilidade da entidade pleiteada.

Além disso, há entre os objetivos a proposta de ampliar a linha orçamentária dedicada à capacitação profissional, buscando permitir a contratação de serviços privados que permitam a aquisição de novas aprendizagens por parte dos servidores e colaboradores deste órgão.

9. Riscos de Integridade

No Decreto Municipal nº 13.425/2019, Art. 5, parágrafo VIII, o risco é definido como a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos. Observando as demandas deste ato, o Plano de Integridade da FAN visa institucionalizar e aplicar os princípios da Política de Integridade e Compliance do Município de Niterói na instituição. Deste modo, elabora-se uma nova Política de Gestão de Riscos e de melhoria contínua dos processos, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e assegurando a conformidade das práticas institucionais com as leis e as normas administrativas. Logo, busca-se evitar, de forma preventiva, os impactos negativos que o desvio dos objetivos institucionais podem gerar ao órgão e aos bens e recursos públicos da administração municipal.

Uma gestão de riscos eficiente permite que os responsáveis pela tomada de decisão recebam as informações necessárias e de qualidade quanto aos riscos a serem administrados ou sanados, permitindo uma melhoria nos processos de tomada de decisão e a elaboração de planejamentos de gestão de forma estratégica. O estabelecimento de procedimentos de controle interno para o mapeamento e mitigação dos riscos em suas diferentes formas, viabiliza uma gestão de riscos sistemática e estruturada, de modo que se mantenha de forma perene às administrações deste órgão público.

Segundo a COSO (2007), a finalidade da gestão de riscos consiste em:

- I. Alinhar o apetite ao risco com a estratégia adotada;
- II. Fortalecer as decisões em resposta aos riscos;
- III. Reduzir as surpresas e prejuízos operacionais;
- IV. Identificar e administrar riscos múltiplos e entre empreendimentos;
- V. Aproveitar oportunidades;
- VI. Otimizar o capital.

A análise para a definição das principais áreas risco seguiu os parâmetros de:

- **Contato com meio externo:** Áreas que lidam diretamente com o público, seja passivamente, recebendo solicitações, bem como áreas que lidam de forma ativa buscando fornecedores e artistas;
 - Diretoria Geral Administrativa e Recursos Humanos, sob a Superintendência Administrativa, e Produção Cultural, sob a Superintendência Cultural.
- **Informações Sensíveis:** Compreende as operações que envolvam a manipulação de informações, que caso venham a público antes do planejado podem acarretar um revés para o serviço ofertado pela FAN;
 - Presidência, Diretoria de Convênio, sob a Superintendência Cultural, Controle Interno, Comunicação e Jurídico.
- **Movimentações Financeiras:** Áreas que operam diretamente em finanças tendem a possuir um risco mais elevado dada a natureza básica de seu trabalho. O risco aparece em diversos momentos, porém podem-se destacar o registro das movimentações, bem

como o desembolso financeiro dos montantes movimentados.

- Diretoria Financeira e Setor Orçamentário, sob a Superintendência Administrativa.

- **Tomadas de decisões fundamentadas:** Cargos ou setores que acumulam poder decisório ou que atuam na apreciação das operações e tomadas de decisão, pois mostram uma sensibilidade ao risco mais elevada.

Presidência, Superintendência Administrativa, Superintendência Cultural, Controle Interno e Diretoria Jurídica.

Para a mensuração de risco, ou seja, estimar a importância de um risco e calcular a sua probabilidade e o seu impacto caso o evento indesejado se concretize, será utilizado, a partir dos dados consolidados em uma planilha de acompanhamento de riscos, uma matriz de riscos. Nela será possível realizar análises semi-quantitativas, através de uma matriz 5x5, construída através da atribuição de pesos às classes de probabilidade e consequências, a fim de determinar os processos de maior risco e mensurar com maior assertividade quais os possíveis impactos à FAN e à prestação dos serviços ao público. A matriz encontra-se representada na imagem abaixo:

Matriz de Riscos

Probabilidade	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito alta - 5	5	10	15	20	25
Alta - 4	4	8	12	16	20
Média - 3	3	6	9	12	15
Baixa - 2	2	4	6	8	10
Muito baixa - 1	1	2	3	4	5
	Muito baixo - 1	Baixo - 2	Médio - 3	Alto - 4	Muito alto - 5
	Impacto				

Fonte: Elaboração própria

Para a gestão dos riscos identificados será utilizado o método das Três Linhas de Defesa, conforme indicado pelo Decreto nº 13.425/2019, por meio do qual busca-se determinar as funções específicas e eliminar duplicações desnecessárias de cobertura na gestão de riscos. Deste modo, institui-se as responsabilidades de forma clara dentro da estrutura de monitoramento e mitigação dos riscos, além da execução do controle interno ao órgão.

Modelo das Três Linhas



Fonte: Previne Niterói: Auxiliando a Administração Pública na Elaboração e Implementação do Plano de Integridade

No modelo das Três Linhas de Defesa, a primeira linha consiste no Controle da Gerência. Este é responsável por identificar, controlar e mitigar os riscos durante o desenvolvimento e a implementação das políticas e dos procedimentos que visam o alcance dos objetivos da Administração Direta e Indireta do Município na Fundação. Nesta linha de gerenciamento, os sistemas e processos se encontram sob a sua orientação de gestão operacional, sendo o responsável, também, pela relação direta com os colaboradores que atuam na execução destas ações.

Já no caso da segunda linha de defesa, esta atua no apoio e desenvolvimento dos controles internos da gestão, via a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da FAN. Sua contribuição está em sua função de controle e supervisão de conformidade dos processos exercidos pela primeira linha, implementando práticas que anseiam uma eficácia crescente no gerenciamento dos riscos. Nisso se aplica a execução do Previne, na elaboração de métodos de controle por meio das ferramentas de gerenciamento e mitigação dos riscos, além da busca por capacitações e treinamentos dos agentes públicos na implementação das medidas de integridade.

Além disso, a segunda linha também é responsável por reportar as informações relacionadas a riscos e garantir a normatização dos métodos de gerenciamento segundo as leis e regulamentos de forma contínua. Por fim, seu papel também inclui o controle diante dos riscos financeiros e orçamentários, conforme opera a área de Contabilidade associada ao Controle Interno da Fundação.

Por fim, a terceira linha de defesa é representada pela atividade de auditoria governamental, sendo esta exercida através de uma avaliação independente do órgão por parte da CGM, com a intenção de fortalecer as estruturas de Controle Interno da Fundação. A UCIS reporta à CGM seus relatórios e as demais demandas de conformidade, segundo as avaliações externas promovidas pelo órgão da Administração Direta. Deste modo, busca-se não apenas corresponder às necessidades legais de atuação, mas também atingir de modo constante o aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Apesar da Alta Administração não estar incluída no Modelo das Três Linhas, é o seu papel a determinação dos objetivos e as suas respectivas estratégias, a serem atingidos por meio de processos gerenciados e executados pelos gestores, além da tomada de decisão resultante das informações fornecidas pelas linhas de gestão.

Por fim, para além da utilização da Matriz de Risco, serão adotadas as Guias para a Identificação de Riscos - GIR, e a estruturação de planilhas internas de monitoramento para a gestão e mitigação dos riscos, que classificam os riscos conforme a tipificação apresentada no Decreto no 13.425/2019, segundo o qual estão:

I- riscos operacionais/administrativos: eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

II- riscos de integridade: eventos que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflito de interesses, ausência de transparência e nepotismo;

III- riscos legais: eventos derivados de inobservância da legislação que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;

IV- riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades;

V- riscos contábeis: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade derivados da inobservância das regras contábeis; e

VI- riscos de imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional.

Durante o monitoramento será adotada a classificação por Tipo de Ação, que será determinada após análise da prioridade do tratamento do risco, sendo eles:

Evitar: Descontinuação da atividade que gera riscos ou da causa do problema em questão;

Mitigar: Trazer para um nível tolerável, estabelecendo um controle do risco;

Transferir: Dividir com parte externa ou entidade (seguro; terceirizar);

Aceitar: Não adota medida, pois a probabilidade e impacto são baixos.

10. Mapeamento das Ações e Monitoramento dos Riscos

A formulação deste Plano inclui a busca pelo aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, partindo da planilha de sugestões de ações, riscos associados, ações mitigadoras e indicadores, encaminhada pela CGM e apresentada a seguir. O Monitoramento aplicado nesta entidade ampliará o escopo da planilha de mapeamento das ações, categorizando os riscos como Internos ou Externos, entre os Tipos de Riscos descritos anteriormente, incluindo também a definição do seu impacto, probabilidade e nível de risco para o

abastecimento da Matriz de Riscos, o setor envolvido, o Tipo de Ação a ser tomada, o responsável pela ação corretiva, o seu prazo e a periodicidade do monitoramento. As demais ações de aperfeiçoamento no âmbito da integridade incluem, também, a adequação às demais demandas da Administração Direta, como a adoção da GIR, viabilizando a prestação de contas no âmbito da identificação e mitigação dos riscos de forma mais clara e eficiente. As ações propostas pela CGM, pelo TCE-rj, pela CGU, pelo Time Brasil e pelas legislações federais e municipais estão dispostas na planilha a seguir:

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024					
	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.I. – Ações comuns a toda administração					
		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X N° de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	N° de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal

d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal Nº 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boas Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	Nº de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em desconformidade com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas; Valores de recursos devolvidos ao erário.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal Nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei Federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil

Pilar II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Instituir formalmente Comissão de Ética com estrutura adequada para atuação, conforme Art. 7 de Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	EIXO 1	Falta de orientação e aconselhamento sobre a ética profissional do agente, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; Ausência de registros sobre conduta ética dos agentes públicos; Não apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética.	Criar em sua estrutura uma Comissão de Ética, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de apuração. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, os registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público.	Instituição formal da Comissão de Ética, com publicação em Diário Oficial.	Time Brasil e Decreto Municipal
b) Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito de sua entidade.	EIXO 2	Extrapolar as nomeações de cargos comissionados em comparativo com os cargos efetivos, que fere os princípios administrativos e constitucionais da proporcionalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, da Constituição Federal.	Verificar a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, e que estes se encontrem em posição de direção, chefia e assessoramento. (art. 37, V, CF).	% de cargos em comissão e cargos efetivos.	ECI- MPRJ 2019
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:					
	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Mapear o fluxo dos processos internos avulsos.	EIXO 2	Movimentação dos processos administrativos sem o seu devido acompanhamento, tendo como possível efeito o descumprimento da ordem de pagamento e riscos de integridade quanto à documentação do processo.	Mapeamento e formalização de um fluxo para a instrução processual de forma clara e em formato gráfico.	Disponibilização de um fluxograma dos processos administrativos de forma gráfica aos agentes públicos da entidade.	Diagnóstico da FAN
b) Garantir a integralização documental preventiva na elaboração dos processos administrativos, adotando de forma obrigatória na entidade o uso de TRMs para a instrução de processos administrativos, conforme o decreto nº 13269/2019.	EIXO 2	Efetivação dos processos administrativos sem os elementos documentais mínimos necessários, descumprindo os preceitos da Lei Municipal nº 3048/2013.	Implementação de um check-list para a análise das documentações de origem antes da abertura do processo administrativo.	Treinamento e disponibilização no uso do TRM exigido pelo decreto nº 13269/2019 durante a abertura dos processos administrativos por parte dos colaboradores da Superintendência Administrativa, garantido pela Unidade de Setorial de Controle Interno.	Diagnóstico da FAN
c) Garantir o acompanhamento e autorização dos processos encaminhados à liquidação, mantendo maior controle dos processos administrativos de pagamento e a manutenção da ordem cronológica.	EIXO 2	Colocação dos processos na fila de liquidação desnecessariamente, descumprindo a ordem cronológica.	Elaboração da planilha de liquidação, com o intuito de levar os processos administrativos empenhados para a verificação, análise e autorização de liquidação por parte da Alta Administração.	Elaboração e disponibilização de uma planilha que compile os dados dos processos administrativos e permita o acompanhamento e autorização de pagamento por parte da Alta Administração.	Diagnóstico da FAN
d) Garantir a observância dos pareceres e das demais ações relacionadas aos serviços de prestações continuadas, evitando o empenho de valores incoerentes com o contratado e a preterição de possíveis apreciações de controle nos casos de processos de prestação continuada.	EIXO 2	Despropósito no número de processos administrativos abertos e o não acompanhamento dos valores empenhados segundo o contrato, assim como dos possíveis pareceres anexados ao mesmo.	Estabelecer um processo de pagamento único anual aos serviços de prestação continuada.	Acompanhamento no e-cidade do processo de pagamento em liquidação periódica até a conclusão de sua previsão contratual.	Diagnóstico da FAN
e) Analisar preventivamente a adequação tributária nas Notas Fiscais de Serviço recebidas.	EIXO 1	Inadequação do código de item de serviço, do local de retenção e da alíquota aplicável, descumprindo o Código Tributário do Município.	Capacitação preventiva das áreas administrativas e contábil por parte da Unidade Setorial de Controle Interno, além da prestação de consultas internas e aos fornecedores acerca das retenções e dos códigos de serviço descritos nas Notas Fiscais.	Documentos que atestem a capacitação e o conteúdo aplicado, garantido por parte do representante do setor responsável pelo treinamento.	Diagnóstico da FAN
f) Readequar e incentivar a capacitação profissional formal dos agentes públicos e a elevação dos níveis de eficácia e eficiência na prestação dos serviços públicos.	EIXO 1	Dissonância entre os conhecimentos e a formação dos agentes públicos e a capacitação necessária para a boa efetivação do serviço público, além da possível desobrigação de responsabilidade por parte dos agentes que cumprem responsabilidades incondizentes com o seu cargo formal.	Sistematização da proposta de reforma administrativa.	Apresentação da proposta de reforma administrativa e funcional a ser adotada na FAN.	Diagnóstico da FAN
g) Valorizar o patrimônio histórico e cultural presente no Teatro Popular, dando início ao seu processo de revitalização.	EIXO 2	Possíveis riscos estruturais e depreciação do equipamento de cultura em funcionamento.	Dar ordem de início às obras de revitalização do Teatro Popular.	Relatório de Medição, ou documento similar, apresentando o início das obras no Teatro Popular.	Diagnóstico da FAN
h) Elaborar o projeto de restauração do patrimônio histórico Solar do Jambeiro.	EIXO 2	Risco de disponibilização defeituosa do equipamento cultural, limitando as capacidades de promover seu serviço público adequadamente.	Elaboração do projeto de restauração do patrimônio histórico Solar do Jambeiro.	Conclusão do projeto de restauração a ser implementado e licitado acerca da estrutura do Solar do Jambeiro.	Diagnóstico da FAN
i) Publicizar de forma eficaz os eventos que refletem a responsabilidade social da FAN, de promover arte e cultura aos cidadãos niteroienses.	EIXO 3	Limitar a abrangência da atuação social da FAN em atender as necessidades municipais no campo da cultura, tolhendo a efetivação do compromisso de transparência na efetivação dos serviços públicos.	Lançar a agenda digital da cultura de Niterói em integração com o Portal de Serviços da PMN.	Publicação da agenda cultural no Portal de Serviços da PMN.	Diagnóstico da FAN
j) Implementar a modalidade pregão eletrônico na contratação dos serviços públicos.	EIXO 3	Ausência de segurança e transparência aos fornecedores licitantes, e ao público em geral, acerca da contratação de serviços públicos através dos processos licitatórios, regidos pelo Decreto nº 9642/2005.	Implementação do sistema e da modalidade pregão eletrônico, por meio do sistema Comprasnet.	Adoção do sistema na abertura de um pregão eletrônico.	Diagnóstico da FAN

11. Formulário de Diagnóstico de Riscos

A seguir disponibiliza-se, para conhecimento público, a planilha de apoio às ações apresentadas neste plano, contendo melhorias de integridade de sugestão da CGM aos órgãos e entidades da administração pública, além de objetivos formulados pela própria FAN, destacados a partir da página 26:

ALTA ADMINISTRAÇÃO

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Existe no órgão/entidade instâncias/colegiados superiores (Conselho de Administração, Conselho Curador, Diretoria Executiva, Comitê de Gestão Estratégica, etc)?	Aprimorar	Na Diretoria Executiva da FAN estão dispostos o Presidente, os Superintendentes Administrativo e Cultural, o Diretor do Departamento Jurídico e o Controlador Interno. Suas funções no âmbito da Diretoria Executiva carecem de formalização específica.
A alta administração formaliza e comunica objetivos, metas, políticas e procedimentos?	Aprimorar	A controladoria, juntamente com a presidência e sua área específica responsável pelo Previne, está em processo de elaboração e divulgação dos novos fluxos e materiais de consulta e treinamento, além dos documentos de compromisso com a ética e a integridade a serem assumidos pelos agentes públicos da Fundação.
Deveres e responsabilidades essenciais da alta administração técnica são segregados entre diferentes pessoas para reduzir o risco de ocorrerem erros, desperdício ou fraude?	Sim	
As instâncias/colegiados superiores do órgão/entidade estão comprometidas com as políticas de integridade?	Sim	
Há existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta administração, que considerem aspectos de integridade?	Aprimorar	A formalização dos procedimentos de integridade encontram-se em formulação, assim como a sua divulgação aos agentes públicos.
A estrutura organizacional está formalmente estabelecida em Regimento Interno publicizado por atos que normatizem as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados?	Aprimorar	Encontra-se em processo de aprimoramento e atualização do Regimento Interno e da descrição de cargos.

AVALIAÇÃO DE RISCOS

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
A alta administração conhece as vulnerabilidades/riscos relevantes que podem comprometer a integridade institucional?	Sim	
Os riscos ao longo do tempo são monitorados, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos (Decreto N° 13.425/2019)?	Não	A UCIS está em processo de estruturação das ferramentas de monitoramento continuado dos riscos institucionais.
A execução da gestão de riscos, são garantidas em seus respectivos âmbitos de atuação, bem como o monitoramento contínuo da sua execução?	Aprimorar	Todos os setores da Fundação serão apresentados aos planos e aos novos métodos de monitoramento dos riscos a serem implementados pela UCIS.
Os servidores são orientados quanto aos riscos identificados e suas mitigações, inclusive com a utilização dos Guias de Identificação de Riscos editados pela CGM (Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação em Contratações Emergenciais - GIR 001; Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação, na Prestação de Contas de Governo - GIR 002; Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação, nas licitações e contratações - GIR 003) de forma preventiva, bem como são apoiados no desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão?	Não	A capacitação e treinamento dos agentes públicos se darão ao fim da construção do Plano de Integridade e de suas ferramentas de gestão.
Os riscos foram priorizados conforme Guias de Identificação de Riscos, publicizados pela CGM em seu Portal, e as ações mitigatórias para saná-los foram devidamente implementadas?	Não	A utilização do método ainda encontra-se em estudo.

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Existe setor responsável por averiguar denúncias de quebra de ética e conduta oriundas dos canais de ouvidoria da Prefeitura?	Sim	
O órgão/entidade capacita seus agentes públicos para o devido tratamento dessas denúncias e averiguação?	Aprimorar	A Diretoria Jurídica é a responsável pelo recebimento e averiguação das denúncias recebidas via os canais da ouvidoria da Prefeitura, entretanto, ainda não há um fluxo específico estabelecido para tratar destes possíveis casos.
As denúncias são investigadas prontamente como forma de prevenção e detecção de má conduta?	Aprimorar	Ainda não há um fluxo estabelecido para o tratamento de possíveis denúncias recebidas.
O órgão/entidade faz campanhas de fomento à ética profissional visando à mitigação de condutas ilícitas?	Aprimorar	O Plano de Integridade e o Código de Ética estão em processo de formulação, carecendo da sua conclusão para a apresentação e treinamento dos agentes públicos diante das novas linhas de gestão.
O órgão/entidade tem estrutura adequada para instaurar e dar efetividade à sindicâncias, conforme estabelecido nos Art. 221 e 222 da Lei Municipal N° 531/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói?	Sim	

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Os servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, são capacitados periodicamente sobre o tema auditoria?	Sim	
O órgão/entidade instrui seus servidores a fornecerem documentos e informações com celeridade para o desenvolvimento de auditorias?	Aprimorar	Com a nova administração, os fluxos atualizados, e seus devidos processos de treinamento e instrução, estão em desenvolvimento.
Os servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, são capacitados para contribuir em auditorias compartilhadas com a elaboração de relatórios de auditoria?	Sim	
O órgão/entidade capacita seus servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, para estarem prontamente instruídos para realizarem Tomada de Contas, caso necessário?	Sim	

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
A UCIS/Controle Interno Setorial atua de maneira independente?	Sim	
O Controle Interno Setorial reporta-se à alta administração e presta contas de suas atividades em avaliações periódicas?	Aprimorar	Não há padronização burocrática destas avaliações.
O órgão/entidade comunica internamente informações, incluindo objetivos e responsabilidades em matéria de controle interno, necessários para apoiar o seu funcionamento?	Sim	
Existe monitoramento contínuo para o cumprimento tempestivo e coerente de determinações e/ou recomendações realizadas pela Controladoria-Geral do Município – CGM e pelos órgãos de controle externo?	Sim	
O órgão/entidade oferece canal(is) aos servidores para o esclarecimento de dúvidas acerca de questões éticas?	Não	A FAN faz uso e sugere os canais da Administração Direta.

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
O órgão/entidade possui Código de Ética ou Código de Conduta próprio que complemente e ratifique o Código de Ética do Agente Público Municipal - Decreto Nº 12.524/2017?	Não	Ainda não foi elaborado. Atualmente utiliza-se os documentos da Administração Direta e o Decreto municipal indicado na questão.
O órgão/entidade incentiva seus servidores e terceiros a denunciarem atos contrários à ética e à integridade institucional?	Aprimorar	Há o incentivo de que as denúncias sejam feitas pelos canais da Administração Direta, entretanto, podemos ampliar o uso de campanhas publicitárias para ampliar o seu alcance.
Existe possibilidade de aplicação de medidas disciplinares em caso de descumprimento de normas éticas, inclusive do Código de Ética/Conduta?	Sim	
Esse documento (Código de Ética/Conduta), ou documento equivalente, possui também diretrizes aplicáveis a fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, dentre outros?	Não	O Código de Ética do órgão ainda está em elaboração indicamos os materiais da Administração Direta.
Existem orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude?	Sim	
Existe canal de denúncia que possibilite o recebimento de denúncias internas relativas ao descumprimento de Código de Ética do Agente Público Municipal - Decreto Nº 12.524/2017 e das demais normas internas de ética e obrigacionais?	Aprimorar	A FAN recebe as denúncias firmadas pelos canais da Administração Direta. No órgão há a abertura para tratar pessoalmente com a alta administração, ainda não estando estruturado um meio seguro de estabelecer essas conversas em canais internos da Fundação.

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Existe servidor designado formalmente para responder pedidos de acesso à informação e responsável pela transparência, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI)?	Sim	
O servidor designado para responder pedidos de acesso à informação e responsável pela transparência participou de alguma capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI)?	Sim	
Todas as informações referentes ao órgão/entidade exigidas por lei e que são essenciais para a participação social estão disponíveis no Portal da Transparência?	Aprimorar	A publicação automática das informações depende da integração, já solicitada, do e-Cidade, o sistema de gestão digital, com o Portal da Transparência, de responsabilidade da SEPLAG.
Existe um plano de ação no órgão/entidade que garanta a divulgação das informações no Portal da Transparência e atualizações constantes?	Aprimorar	Como explicitado anteriormente, a FAN está aguardando que a integração dos dados seja concluída e as informações sejam compartilhadas automaticamente ao público.
Ao encontrar informações desatualizadas ou incompletas sobre o seu órgão/entidade no Portal da Transparência, o fato é informado ao servidor ou área responsável para que se possa tomar as providências necessárias?	Sim	

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Os servidores do órgão/entidade tem conhecimento da existência dos canais de ouvidoria da Prefeitura (Plataforma Fala.Br, WhatsApp, Telefone, Presencial, Postal e E-mail)?	Aprimorar	Apesar de ser de conhecimento público, há a necessidade de ampliar as campanhas e os materiais publicitários que compartilhem as opções de contato com os canais da Administração Direta.
O órgão/entidade incentiva seus agentes públicos a denunciarem atos ilícitos contrários à ética e à integridade institucional?	Sim	
O órgão/entidade capacita seus agentes públicos para o devido tratamento das denúncias de irregularidades?	Não	As capacitações no âmbito da integridade são parte dos objetivos da atual gestão.

CAPACITAÇÃO

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem em cursos da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e/ou Escola de Contas e Gestão (ECG-TCE RJ)?	Sim	
A alta administração já se capacitou no tema Ética e Integridade?	Aprimorar	Parte da Alta Administração esteve presente em capacitações sobre o tema. Entretanto, há a disposição de ampliar a presença dos mesmos, seguindo os cronogramas disponibilizados pela Administração Direta.
O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem no tema Ética e Integridade?	Aprimorar	Há o incentivo para a presença dos agentes públicos da FAN, segundo o cronograma oferecido, nos cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura.
O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem de acordo com as atualizações dos dispositivos legais aplicáveis?	Aprimorar	Está em estudo a ampliação da linha orçamentária destinada à capacitação dos agentes públicos da Fundação.

FLUXO PROCESSUAL (FAN)

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Delimitação das atribuições setoriais, definindo as responsabilidades e reorganizando as tarefas aos seus agentes de direito, evitando erros de informações processuais internas.	Sim	
Mapeamento e formalização de um fluxo para a instrução processual de forma clara e em formato gráfico.	Sim	
Implementação de um check-list para a análise das documentações de origem antes da abertura do processo administrativo.	Sim	
Elaboração da Ficha Inicial de Processo (FIP), sendo esta uma planilha de acompanhamento dos processos administrativos, instruído na origem da solicitação do serviço, permitindo a mensuração, via análises estatísticas, do período que percorre um processo de pagamento, além de concentrar informações vitais para a sua execução.	Sim	
Implantação de um acompanhamento dos processos com retenção via identificação visual de urgência, com data de vencimento, visando evitar o pagamento de juros e cumprir com o valor empenhado para o serviço.	Sim	
Elaboração da planilha de liquidação, com o intuito de levar os processos administrativos empenhados para a verificação, análise e autorização de liquidação por parte da Alta Administração, evitando a colocação dos processos na fila de liquidação desnecessariamente e cumprindo a ordem cronológica.	Sim	
Centralização da solicitação de Notas Fiscais na Superintendência Administrativa, visando um maior controle dos documentos aceitos e dos seus detalhamentos tributários.	Sim	
Estabelecer um processo de pagamento único anual aos serviços de prestação continuada, visando a diminuição dos processos administrativos e o devido acompanhamento de possíveis pareceres anexados ao mesmo.	Sim	

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Implementação do sistema e da modalidade pregão eletrônico, por meio do sistema Comprasnet.	Não	
Exigir prova de exequibilidade no ato licitatório, garantindo a validade, viabilidade e a qualidade dos produtos e serviços fornecidos ao órgão.	Sim	
Incluir todas as peças que compõem o ato licitatório no processo administrativo, conforme a Lei 8.666/93 e a jurisprudência do TCU acerca das licitações e contratos.	Sim	

CONTROLE INTERNO (FAN)

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Elaboração de um comunicado específico para a instrução dos fornecedores à discriminar as retenções de ISS, IR e INSS, que lhe são devidas, durante a emissão da Nota Fiscal.	Sim	
Separação da Contabilidade da Diretoria Financeira e associação do mesmo ao Controle Interno, visando lapidar o controle orçamentário, a análise das retenções tributárias, a prestação de contas ao TCE, os demonstrativos contábeis e a análise da saúde financeira da FAN.	Sim	
Designação de responsável, como parte integrante do Controle Interno, pela implementação do Previne e das demais medidas de auditoria e compliance.	Sim	
Formulação do modelo de análise técnica do Controle Interno, para a análise processual e inclusão de possíveis ressalvas e diligências.	Sim	

Questionário de Diagnóstico	Sim/Não/Aprimorar	Comentários
Capacitação preventiva do Setor Contábil para a análise das retenções nas Notas Fiscais e para a prestação de consultas internas aos setores do órgão e aos fornecedores.	Sim	
Capacitação do administrativo na análise das Notas Fiscais, por parte do setor contábil, instruindo acerca da identificação e adequação do item do serviço e das retenções devidas, com vistas a atuar de modo preventivo no recebimento do documento fiscal.	Sim	
Capacitação e geração de manuais acerca das retenções tributárias, das melhores práticas na emissão do Documento de Serviço Recebido e da identificação e tratamento das pendências tributárias municipais.	Sim	
Ampliação da linha orçamentária para a capacitação dos agentes públicos no exercício da sua função.	Aprimorar	
Capacitar os agentes públicos na prática da emissão e recebimento dos protocolos intersetoriais do e-cidade, garantindo o devido acompanhamento dos processos administrativos.	Aprimorar	
Formação dos agentes públicos ao acesso e utilização diário do e-Ciga, incluindo a indicação ao Treinamento para o Processo Eletrônico disponibilizado na Escola de Governo e Gestão de Niterói.	Aprimorar	

12. Referências

NITERÓI. Portaria 012/CGM/2021, de 17 de novembro de 2021. Requisitos para a atribuição do Selo de Integridade e Compliance – Previne Niterói, aos órgãos e entidades.

NITERÓI. Decreto no 1652/67 do Instituto Niteroiense de Desenvolvimento Cultural, 1967.

NITERÓI. Decreto no 7262/95, de 16 de novembro de 1995. Estatuto da Fundação Niteroiense de Arte - FUNIARTE.

NITERÓI. Lei no 105, de 20 de abril de 1977. Autoriza a criação da Fundação de Arte de Niterói - FAN, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/1977/10/105/lei-ordinaria-n-105-1977-autoriza-a-criacao-da-fundacao-de-arte-de-niteroi-fan-e-da-outras-providencias>>.

NITERÓI. Lei no 3.466, de 09 de janeiro de 2020. Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/leiordinaria/2020/346/3466/lei-ordinaria-n-3466-2020-institui-a-politica-de-promocao-de-integridade-e-compliance-do-municipio-de-niteroi>>.

NITERÓI. Decreto no 13.877/21, de 23 de janeiro de 2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/decreto/2021/1388/13877/decreto-n-13877-2021-regulamenta-o-plano-de-integridade-do-municipio-de-niteroi-conforme-o-art-4-1-da-lei-municipal-n-3466-de-09-de-janeiro-de-2020?r=c>>.

NITERÓI. Decreto no 13.425/19, de 20 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói. Disponível em: <http://pgm.niteroi.rj.gov.br/legislacao_pmn/2019/Decretos/?arq=Decreto%2013425%20Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Pol%C3%ADtica%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Riscos%20do%20Poder%20Executivo%20do%20Munic%C3%ADpio%20de%20Niter%C3%B3i.pdf>.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Manual para Implementação de Programas de Integridade. Brasília, jul. 2017. Disponível em: <https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual_implementacao_programa_integridade.pdf>.

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO NITERÓI. Curso Previne Niterói: Auxiliando a Administração Pública na Elaboração e Implementação do Plano de Integridade. Disponível em: <<http://egg.seplag.niteroi.rj.gov.br/curso/previne-niteroi/>>.

BRASIL. Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm>.

BRASIL. Lei no 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá

outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/l13460.htm>.

NITERÓI. Decreto no 12.524, de 04 de janeiro de 2017. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2017/1252/12524/decreto-n-12524-2017-institui-o-codigo-de-etica-do-agente-publico-municipal>>.

NITERÓI. Decreto no 13.281, de 10 de julho de 2019. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/decreto/2019/1328/13281/decreto-n-13281-2019-dispoe-sobre-a-observancia-da-ordem-cronologica-de-pagamentospoderexecutivodomunicipiodeniteroi#:~:text=DISP%C3%95E%20SOBRE%20A%20OBSERV%C3%82NCIA%20DA,11%20de%20julho%20de%202019.&text=cronol%C3%B3gica%20de%20pagamentos,Art.,de%20Niter%C3%B3i%2C%20prevista%20no%20art.>>>.

BRASIL. Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>.

NITERÓI. Decreto no 11.950, de 01 de julho de 2015. Define e regulamenta as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Niterói. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2015/1195/11950/decreto-n-11950-2015-define-e-regulamenta-as-atribuicoes-do-fiscal-de-contrato-no-ambito-da-administracao-publica-direta-indireta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-niteroi>>.

NITERÓI. Lei no 3.084, de 21 de maio de 2014. Disciplina o acesso à informação no município de niterói, em conformidade com a lei nacional no 12.527/2011, e com os arts. 5º,inc. xxxiii; 37, § 3º, inc. ii; e 216, § 2º da constituição da república. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/leiordinaria/2014/308/3084/lei-ordinaria-n-3084-2014-disciplina-o-acesso-a-informacao-no-municipio-de-niteroi-em-conformidade-com-a-lei-nacional-n-12527-2011-e-com-os-arts-5-inc-xxxiii-373inciie2162daconstituicaodarepublica#:~:text=DISPOSIC%C3%87%C3%95ES%20GERAIS-,Art.,18%20de%20novembro%20de%202011>>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

NITERÓI. Lei no 3048, de 18 de outubro de 2013. Estabelece Normas sobre Atos e Processos Administrativos no Âmbito do Município de Niterói e dá outras Providências. Disponível em:
<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2013/304/3048/lei-ordinaria-n-3048-2013-estabelece-normas-sobre-atos-e-processos-administrativos-no-ambito-do-municipio-de-niteroi-e-da-outras-providencias>>.

NITERÓI. Decreto no 9642/2005, de 31 de agosto de 2005. Regulamenta a modalidade de Licitação denominada Pregão Eletrônico, para aquisição de Bens e Serviços Comuns, no âmbito do Município de Niterói. Disponível em:
<http://pgm.niteroi.rj.gov.br/legislacao_pmn/2005/DECRETOS/9642_Licitacao_Pregao_Eletronico_Regulamentacao.pdf>.



NITERÓI |
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

